



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00116/2018-CPL**

A Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GADELHA CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA E SOCIAL EIRELI - AV ALMIRANTE BARROSO, 438 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 13.613.436/0001-06, neste ato representado por Glória de Loudes Gadelha Dantas de Oliveira, Brasileira, Divorciada, Contadora, residente e domiciliado na Rua Promotor Waldemar Farias, 80, Apto 601 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 089.218.064-15, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1.0 Cláusula Primeira – Do valor do Contrato e dotação:**

1.1 - O valor do Contrato é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 4.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços técnicos especializados de auditoria pública e social, conforme discriminados abaixo:	meses	12	4.000,00	48.000,00

- Orientações aos servidores que executam as atividades de controle interno;
- Acompanhamentos dos dados informados nos demonstrativos contábeis e financeiros dos Balancetes Mensais de cada exercício e confronto das informações registradas no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos (SAGRES) do Tribunal de Contas com os registros efetuados no Sistema Contábil da Prefeitura;
- Auditoria nas receitas e despesas realizadas (se compatível com as



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

exigências contidas na Lei 4.320/64 e com os princípios básicos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Equilíbrio das contas públicas);

- Verificação dos registros efetuados (por amostragem), confrontando-os com os documentos que lhes deram origem;
- Acompanhamentos da realização das despesas licitadas e não licitadas;
- Acompanhamento das suplementações orçamentarias;
- Monitoramento das despesas relativas a Educação - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE, aplicação de 25% dos recursos próprios, avaliando os resultados obtidos;
- Monitoramento das despesas relativas a Saúde, Ações e Serviços Públicos de Saúde, aplicação de 15% dos recursos próprios, avaliando os resultados obtidos;
- Monitoramento das despesas relativas ao FUNDEB, aplicação de 60% em Magistério, avaliando os resultados obtidos;
- Fornecimentos de subsídios para os relatórios que fundamentarão o cumprimento de decisões do TCE;
- Acompanhamento dos processos relativos a Prefeitura que tramitam n TCE.

Total: 48.000,00

Sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**2.0 Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em até 24 de maio 2020, fica prorrogado até 24 de maio 2021.

Este aditivo entrará em vigor a partir do vencimento da data de termino do contrato inicial.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itapororoca – PB, 21 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita  
007.409.704-02

PELO CONTRATADO

GADELHA CONSULTORIA E  
AUDITORIA PUBLICA E SOCIAL EIRELI  
GLÓRIA DE LOUDES GADELHA  
DANTAS DE OLIVEIRA  
089.218.064-15